

8. NOVO PORTAL DO REQUERENTE - TRÂMITE DIGITAL DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - 100% DIGITAL - NOTA DGST 149/2025

Considerando o Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018 (CoSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), que estabelece normas técnicas e procedimentos para garantir a segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas de risco no Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de proteger vidas e bens;

Considerando que o CoSCIP prevê a necessidade de procedimentos claros, eficientes e adequados e que o aumento da agilidade é uma das diretrizes fundamentais para a modernização do serviço prestado à população;

Considerando que a implementação de procedimentos totalmente digitais se configura como uma forma de simplificar e agilizar os serviços prestados pelas entidades públicas, além de garantir maior transparência e acessibilidade;

Considerando a importância da tecnologia como aliada na desburocratização de processos administrativos, na redução de custos operacionais e na melhoria da qualidade do atendimento aos requerentes; e

Considerando que a migração para processos digitais no CBMERJ visa otimizar a tramitação das solicitações, permitindo uma análise mais rápida e eficiente, com maior controle e rastreabilidade das informações.

O Cel BM Diretor-Geral de Serviços Técnicos INFORMA que foi disponibilizado o novo Portal do Requerente na página da DGST. A ferramenta será utilizada pelo usuário externo para trâmite da solicitação no que concerne à regularização de edificações e áreas de risco, iniciando pelo Certificado de Aprovação.

Esclarece-se que o processo será associado à Unidade após o *upload* da documentação pelo requerente, inclusive da Declaração de Responsabilidade pelo envio dos arquivos. Caso não ocorra o *upload* em sete dias, o sistema encerrará automaticamente o processo. Acrescenta-se ainda que no caso do requerente não efetuar o pagamento do DAEM até o vencimento, a solicitação será rejeitada pelo sistema, sem abertura de processo.

Outrossim, internamente a tramitação ocorre de forma idêntica. No entanto, ao invés da documentação ser apresentada em meio físico, ficará disponível online para *download* na tela de *workflow* no Sistema Web de Análise. Por outro lado, o analista continua com a possibilidade criação de bilhete, sendo que o retomo é realizado pelo próprio requerente, pela ferramenta acima descrita, sem necessitar comparecer a OBM.

Por fim, o requerente consegue obter o documento emitido, quando o processo estiver no Pronto. Ao ser baixado em .PDF, far-se-á a marcação da retirada do processo pelo próprio Portal do Requerente.

Em tempo, estabelece-se que, **até o dia 31/10/2025**, as Unidades estão autorizadas a dar entrada nas solicitações de Certificado de Aprovação, recebendo a documentação física de forma presencial, com entrada pelo Sistema Web de Análise. Neste caso, o solicitante fará o acompanhamento do processo pelo Portal do Requerente antigo. Após essa data, todas as solicitações de Certificado de Aprovação passam a ser protocoladas exclusivamente pelo novo Portal do Requerente, de forma digital.

Em consequência, os órgãos aos quais advierem responsabilidades, tomem conhecimento e providências no âmbito de suas atribuições.